



MUNICÍPIO DE ITABUNA
CONSOLIDADO
BAHIA
14.147.490/0001-68
Decreto Nº 0000041/2020
OUTUBRO / 2020

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

DECRETO Nº 0000041/2020, 20 de Outubro de 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 2.310.796,88, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no artigo 41, inciso III e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO os regramentos estabelecidos na Portaria 1797/2020-GM/MS, que destinou Incentivos Financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário ao Município;

CONSIDERANDO a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, estabelecida através da Portaria 2516/2020-GM/MS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.621, de 01 de Abril de 2020, que converteu a situação de Emergência em "Estado de Calamidade Pública" no Município de Itabuna, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 2.310.796,88 (Dois milhões, trezentos e dez mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente, conforme detalhamento abaixo:

Art. 2º - Fica aberta uma nova Ação Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

10 - SECRETARIA DE SAÚDE		
2.407 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE (COVID-19) - SAPS	Fonte: 14	80.000,00
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 14	80.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		160.000,00
Total do Projeto/Atividade	Fonte: 14	653.876,10
2.408 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL SAÚDE - COVID-19 - SCTIE		653.876,10
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		813.876,10
Total do Projeto/Atividade		1.496.920,78
Total da Unidade		1.200.000,00
14 - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA - FICC	Fonte: 50	296.920,78
4.314 - AÇÃO DE APOIO EMERGENCIAL AO SETOR DE CULTURA - LEI ALDIR BLANC	Fonte: 50	1.200.000,00
33504300000 - Subvenções Sociais		1.496.920,78
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.496.920,78
Total do Projeto/Atividade		2.310.796,88
Total da Unidade		2.310.796,88
Total		2.310.796,88

Art.3º - O crédito aberto na forma do artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundo de transferência de recurso especial para enfrentamento do COVID-19, originário da Lei nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc), Portaria 2516/2020-GM/MS e Portaria 1797/2020-GM/MS.



MUNICÍPIO DE ITABUNA
CONSOLIDADO
BAHIA
14.147.490/0001-68
Decreto Nº 0000041/2020
OUTUBRO / 2020

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Art.4º - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.


FERNANDO GOMES OLIVEIRA
PREFEITO